



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.451/2014

**“REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO
DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL ESTATUTÁRIOS E CEDIDOS PELO
ESTADO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL”**

CONSIDERANDO o grande número de profissionais, que por motivos diversos estão localizados em caráter provisório em outros estabelecimentos de ensino, ou seja, afastados da sua cadeira de origem;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar a esses profissionais a lotação no estabelecimento de ensino do seu interesse;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de organizar e planejar adequadamente a distribuição das aulas e organização das Unidades Escolares para o ano letivo de 2015.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Concurso de Remoção de Professores e Pedagogos Estatutários da Rede Pública Municipal e Professores Estaduais cedidos a Municipalidade através das disposições constantes neste Decreto que constituirá seu regulamento.

§1º. Dar-se-à a remoção, obedecendo a ordem:

I - à pedido do servidor;

Art. 2º. A Remoção destina-se ao Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário e Cedidos pelo Estado, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Pedagogos (supervisores).

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Os servidores dos CEIMs e EMEFs deverão inscrever-se na Unidade de Ensino e os demais na Secretaria Municipal de Administração, no período de 09/09/2014 até 11/09/2014, preenchendo todos os campos do requerimento, conforme anexo I, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

Art. 4º. A Primeira etapa do Concurso são as inscrições, que serão feitas na Unidade de Ensino pelo Diretor da Unidade que deverá dar ciência a todos os profissionais interessados, alertando sobre os prazos do processo, do preenchimento do formulário e entrega dos mesmos à Comissão Organizadora em processos distintos na Secretaria Municipal de Administração de São Mateus até as 17 h do dia 11/09/2014 para proceder à Segunda etapa do Concurso.

§1º. O servidor que estiver prestando serviço em escola administrada por Diretor Itinerante deverá fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, procurando o Diretor responsável pela respectiva escola. O servidor que estiver prestando serviços em Projetos deverá fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Administração junto a Comissão do Processo de Remoção, no período de 09/09/2014 até 11/09/2014 de 8: 30 às 17h.

§2º. O servidor ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se em cada um deles, fazendo as inscrições separadamente nas respectivas Unidades de Ensino em que está lotado.

Art. 5º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Decreto:

I – professores A para vaga de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II – professores B portadores de Licenciatura Plena e curta em áreas específicas, para vagas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

III – pedagogos.

§1º. A inscrição de servidores afastados por licença para trato de interesses particulares sem remuneração, licença especial remunerada e à disposição em outro órgão e demais casos deve ocorrer na Secretaria Municipal de Administração, no período de 09/09/2014 até 11/09/2014, das 8: 30 h às 17h, efetuada pela Comissão Organizadora do Concurso de Remoção e está condicionada ao seu retorno ao órgão de educação.

§2º. A reassunção no exercício da função, acontecerá no 1º dia de trabalho escolar da unidade de ensino, do ano subsequente, para a qual foi localizada conforme Calendário Escolar aprovado.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser Instituído com:

I – requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição e disponível no site www.saomateus.es.gov.br.

Parágrafo Único. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7º. O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. Os servidores serão classificados por cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 9º. A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário, referente à matrícula indicada para o Concurso de Remoção;

Art. 10. A classificação obedecerá a seguinte ordem:

I - aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

II - aferição da formação do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na área educacional qualificação profissional por meio de apresentação de até 4 (quatro) títulos na área da educação sendo que a pontuação atribuída a cada título obedecerá ao disposto no anexo I deste decreto;

III - aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para o Concurso de Remoção.

IV - aferição do que trata o inciso III, deste artigo o tempo de serviço prestado pelo servidor em Unidade de Escolar situada no campo será contado igualmente à cidade;

V - cálculo da pontuação do servidor, resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos incisos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator antiguidade.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

VI - serão descontados o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença para trato de interesses particulares sem remuneração e licença especial remunerada.

§1º. A ordem da lista classificatória, será organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

Art. 11. Para efeito de desempate, prevalecerá:

I - maior habilitação específica na área da educação;

II - maior quantidade de pontos, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

III - que tenha maior tempo de serviço;

IV - que seja mais idoso.

Art. 12. O resultado preliminar do processo de Remoção será publicado em jornal de circulação local e no site www.saomateus.es.gov.br. no dia 17/09/2014.

Parágrafo Único. O servidor terá os dias 18/09/2014 e 19/09/2014 de 8:30h às 17h para recorrer do resultado junto a Comissão do Concurso de Remoção na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme anexo III, e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, à Comissão Organizadora do Concurso de Remoção na Secretaria Municipal de Administração de São Mateus no prazo previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único. O resultado final do processo de Remoção será publicado em jornal de circulação local e no site www.saomateus.es.gov.br. no dia 24/09/2014.

Art. 14. A Comissão do Concurso de Remoção convocará todos os servidores classificados ao Auditório da Secretaria Municipal de Educação situado a Rodovia Otovarino Duarte Santos, s/n no dia 27/09/2014 (sábado), para a escolha de suas respectivas lotações, a saber:

a) 08:00h – Pedagogo (Supervisor) e Professor B

b) 13:00h - Professor A (Educação Infantil e Ensino

Fundamental)

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

DA ESCOLHA

Art. 15. A escolha de vagas será feita respeitando a ordem de classificação.

§1º. A escolha pelo servidor de vagas disponibilizadas para a remoção obedecerá, rigorosamente, a ordem da lista classificatória, organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

§2º. A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para remoção.

Art. 16. No ato da escolha, o servidor deverá apresentar a via original dos seguintes documentos, que serão conferidos pela Comissão do Concurso de Remoção:

I - Comprovante de Inscrição no Concurso de Remoção 2014;

II - cópia de documento comprobatório de idade com foto (Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Registro Profissional ex: CREF, CRBIO etc.);

III - comprovante de maior habilitação específica na educação;

IV - comprovantes das qualificações específicas na área de educação;

V - comprovante do Histórico Funcional e do Vínculo do servidor do Estado cedido ao Município, expedido através do site www.seger.es.gov.br;

Parágrafo Único. O candidato que no ato da escolha da vaga não apresentar a documentação exigida nos incisos I, a V deste artigo, ficará impedido de efetuar a escolha.

Art. 17. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2015 pelo Secretário Municipal de Administração, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art. 18. O professor e o pedagogo (supervisor) removidos ficam sujeitos ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se remover.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

DAS VAGAS

Art. 19. As vagas oferecidas no Concurso de Remoção para professores e pedagogos (supervisor) têm a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais de trabalho.

Art. 20. As vagas para escolha serão as decorrentes de aposentadoria, exoneração, licença para trato de interesses particulares superiores a 24 meses, falecimento, conforme relacionadas no ANEXO IV deste Decreto.

Art. 21. O professor do Estado cedido à municipalidade, com carga horária maior que 25(vinte e cinco)/aulas horas semanais de trabalho, ficará sujeito a ter o restante de sua carga horária disponível em outra Unidade de Ensino indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

DA ASSUNÇÃO E VALIDADE

Art. 22. O servidor receberá encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração no dia da Escolha e o entregará ao Diretor da Unidade de Ensino, para assunção no ano subsequente, devendo guardar uma cópia do referido encaminhamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Deverão inscrever-se obrigatoriamente segundo o que determina a lei 074/2013, os professores e pedagogos que se encontram excedentes e sem lotação definitiva.

Art. 24. Nenhum servidor que se inscrever no Concurso de Remoção 2014 poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

Art. 25. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de comparecerem ao local da escolha de vagas poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

§1º. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

Art. 26. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Administração para sua homologação.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

Art. 27. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor, às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 28. Após a escolha, o professor e o pedagogo não poderão solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

<u>TITULAÇÃO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
D. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2012	1
E. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído a partir do ano de 2012	0,5

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois
mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO – 2014

Dados pessoais / Funcionais

- 1- Nome _____
- 2- Nº de Matrícula _____ 3- Data de Nascimento _____
- 4- Data de Admissão ____/____/____ 5 - Cargo/ Disciplina _____
- 6 - Unidade de Ensino de Lotação Efetiva _____
- 7 - Afastamento por motivo de _____ 8- Período do afastamento _____
- 9- Média das Avaliações _____

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	Quantidade
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12	
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6	
D. Curso de formação continuada na área de educação com carga Horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2012	1	
E. Curso de formação continuada na área de educação com carga Horária de 80 a 179 horas concluído a partir do ano de 2012	0,5	
Total		

São Mateus ____ de ____ de 2014.

Assinatura do candidato

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO – 2014

1 - NOME: _____

2- Nº. FUNCIONAL/MATRÍCULA _____ 3-CARGO/DISCIPLINA _____

São Mateus-ES, ____ de ____ de 2014.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO PARA REMOÇÃO – 2014

Dados pessoais / Funcionais

- 1- Nome _____
- 2- Nº de Matrícula _____ 3- Data de Nascimento _____
- 4- Data de Admissão ____/____/____ 5 - Cargo/ Disciplina _____
- 6 - Unidade de Ensino de Lotação Efetiva _____
- 7 - Telefone pra contato _____

7- DESCRIÇÃO DO RECURSO

São Mateus _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA REMOÇÃO – 2014

1 - NOME: _____

2- Nº. FUNCIONAL/MATRÍCULA _____ 3-CARGO/DISCIPLINA _____

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS - REMOÇÃO - 2014

DISCIPLINA: NÚCLEO COMUM	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS	
		MATUTINO	VESPERTINO
CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO	100h		04
CEIM CLÁUDIA SCARINZI	25h		01
CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	25h		01
CEIM MUNDO DO SABER	25h		01
CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	75h		03
CEIM PAULISTA	50h		02
CEIM SANTA MARIA	75h	01	02
CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	25h		01
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	50h		02
EMEF AYRTON SENNA	75h	03	
EMEF BOM SUCESSO	100h		04
EMEF KM 35	225h	02	07
EMEF MERCEDES DE AGUIAR	50h	02	
EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	25h	01	
EMEF PROF. HERINEA LIMA OLIVEIRA	50h	01	01
EMEF DR ARNOBIO ALVES DE HOLANDA	25		01
EMEF SÃO PIO X	50h	02	
EMEF VALÉRIO COSER	100h	02	02
EMEIEF ZUMBI DOS PALMARES	25h		01
EPM ALMIRA DIAS PERIM	25h		01
EPM CÓRREGO DO ATERRO	50h	02	
EPM CÓRREGO DO CHIADO	25h	01	
EPM CÓRREGO DO RANCHO	50h	01	01
EPM CÓRREGO GRANDE	50h	01	01
EPM CÓRREGO MATA SEDE	75h	02	01
EPM CÓRREGO SECO	25h		01
EPM KM 20	25h		01
EPM NOSSA SENHORA DE LOURDES	25h	01	
EPM NOVA VISTA	75h	02	01
EPM PALMITO	25h		01
EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	25h		01
EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	25h		01
EPM SÃO JORGE	50h	01	01
EPM SÃO MIGUEL	25h		01
EUM BERNADETE LOURDES BASTOS	50h	01	01

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

EUM CAMPO GRANDE DE BAIXO	75h	02	01
EUM CÓRREGO DEZOITO	25h	01	
EUM CÓRREGO GRANDE DE CIMA	25h	01	
EUM CÓRREGO SANTA MARIA	25h		01
EUM CÓRREGO SANTA RITA	25h	01	
EUM DILÔ BARBOSA	25h	01	
EUM SÃO GERALDO	25h	01	

DISCIPLINA: GEOGRAFIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS	
		MATUTINO	VESPERTINO
EMEF CORRÉGO DO MILANEZ	25h		01

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS	
		MATUTINO	VESPERTINO
EMEF CORRÉGO DO MILANEZ	25h		01
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	25h	01	
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	50h	01	01

DISCIPLINA: ARTES	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS	
		MATUTINO	VESPERTINO
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	25h	01	

DISCIPLINA: CIÊNCIAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS	
		MATUTINO	VESPERTINO
EMEF CORRÉGO DO MILANEZ	50h		02
EMEF DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA	25h	01	
EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	25h	01	

DISCIPLINA: HISTÓRIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS	
		MATUTINO	VESPERTINO
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	25h	01	
EMEF BOM SUCESSO	25h	01	
EMEF CORRÉGO DO MILANEZ	50h		02
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	50h	01	01
EMEF MARIA APARECIDA DOS S. S. FILADELFO	25h	01	
EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	25h	01	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.451/2014.

EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	25h		01
EMEF PROF. HERINEA LIMA OLIVEIRA	25h	01	
EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	25h	01	
EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	25h	01	

DISCIPLINA: MATEMÁTICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS	
		MATUTINO	VESPERTINO
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	25h	01	
EMEF BOM SUCESSO	50h	02	
EMEF CORRÉGO DO MILANEZ	25h		01
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	25h		01
EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	25h	01	
EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	25h		01
EMEF PROF. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO	25h	01	
EMEF SANTA TEREZINHA	25h	01	
EMEF SÃO PIO X	25h		01
EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	50h	02	
EMEIEF ZUMBI DOS PALMARES	25h	01	
ECORM CÓRREGO SECO	25h	01	

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS	
		MATUTINO	VESPERTINO
EMEF SÃO PIO X	25h		01
EMEIEF ZUMBI DOS PALMARES	25h	01	
ECORM CÓRREGO SECO	25h	01	

DISCIPLINA: PEDAGOGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS	
		MATUTINO	VESPERTINO
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	25h		01
EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	25h	01	
EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	50h	01	01
EMEF SÃO PIO X	50h	01	01
EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	25h	01	

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois
mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal